

SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 18, de 22 de novembro de 2024

Retirratificação da Solução de Consulta SF/DEJUG nº 13/2024. Subitem 4.14 da lista de serviços do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003. Código de serviço 05037. Próteses sob encomenda.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo;

ESCLARECE:

- 1.** Fica determinada a retirratificação da Solução de Consulta SF/DEJUG nº 13, de 30 de setembro de 2024, uma vez que a matéria foi objeto de reexame, nos termos abaixo.
- 2.** Os itens 5, 6 e 7 da Solução de Consulta SF/DEJUG nº 13/2024 passam a ser redigidas da seguinte forma:
 - “5. Não há prestação de serviços entre unidades de uma mesma entidade.
 - 6. Portanto, a produção de próteses dentárias elaborada pela consulente para os atendimentos dentários prestados pela própria entidade não será motivo para a emissão de NFS-e.
 - 7. Comunique-se o teor desta solução de consulta à consulente e, após as providências de praxe, archive-se.”
- 3.** Fica cancelado o item 8 da Solução de Consulta SF/DEJUG nº 13/2024.
- 4.** Mantenham-se como estão os demais itens da Solução de Consulta SF/DEJUG nº 13/2024.
- 5.** Notifique-se a consulente do teor desta Solução de Consulta e, após as providências de praxe, archive-se.

ISAAC LIBARDI GODOY

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento